



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1652 /99
DATA 29 / 10 /99

"Reconhece Entidade como de Utilidade
Pública e da outras providências."

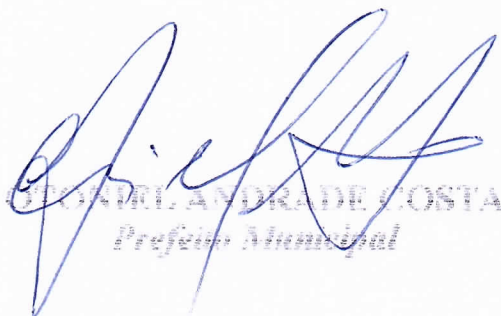
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO
TOCANTINS, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES DO SETOR GÁRCIA, localizada no Setor Garcia, Porto
Nacional.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e
nove dias do mês de Outubro do ano de 1.999.


OTTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal